



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Legacy Capital Gestora de Recursos Ltda

Janeiro/2025 – Versão 1.8

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
CONCEITO DE RISCO	3
METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	3
RELATÓRIOS DE RISCO.....	4
MONITORAMENTO DE ENQUADRAMENTO	5
CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	8
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL / GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCOS.....	13
DISPOSIÇÕES GERAIS	15
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	15
ANEXO I - LIMITES DE RISCO	16
ANEXO II - ORGANOGRAMA.....	17

INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Legacy Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Legacy Capital” ou “Gestora”) na gestão de risco dos fundos de investimentos que venham a estar sob a sua gestão, conforme preceitua as normas aplicáveis, em especial a Resolução CVM n.º 21/21 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, e das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”).

O objetivo do gerenciamento de risco é obter pleno controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias aos objetivos dos fundos de investimento e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos.

Ademais, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pela Legacy Capital na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio sob sua responsabilidade.

Esta Política foi elaborada e deverá ser interpretada e administrada pela área de Risco da Gestora. Se houver dúvida sobre qualquer regra desta Política, ou se for identificada qualquer atividade ou prática que aparenta conflitar com as políticas aqui estabelecidas, a área de Risco deve ser imediatamente informada, nos termos aqui previstos.

CONCEITO DE RISCO

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) que podem resultar da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A Legacy Capital monitora e controla os riscos dos fundos de investimento nos quais exerce a gestão utilizando-se de metodologias próprias para esse fim, a saber, (i) *Value at Risk* (“VaR”) e (ii) *Stress Test*.

Visando limitar perdas não esperadas, políticas de *Stop Loss* poderão ser definidas pelo Comitê de Investimentos em colaboração com o Comitê de Risco e *Compliance*, e aplicadas individualmente para cada ativo ou estratégia compondo a carteira dos fundos de investimentos sob gestão. Tais limites

poderão ser revisados pelos Comitês de Investimentos e de Riscos em função das condições de mercado e das expectativas de retorno dos ativos em questão.

A escolha das metodologias empregadas pela Legacy Capital foi pautada na complementariedade, de modo que, na opinião de todos os Colaboradores envolvidos na gestão e controle dos riscos da Legacy Capital, as metodologias utilizadas representam os melhores interesses dos seus clientes.

O VaR pode ser considerado uma metodologia para avaliar os riscos em operações financeiras pelo qual, em síntese, apresenta-se um montante financeiro indicativo da pior perda esperada para determinado período e com determinado nível de confiança.

Já o *Stress Test* pode ser considerado como uma metodologia na qual há a busca por cenários extremos que causariam perdas consideráveis às carteiras dos fundos de investimento caso ocorressem, de modo que se faz importante mensurar o potencial impacto desses eventos.

O controle e monitoramento de limites de estratégias são realizados diariamente e a atualização das posições, caso necessária, acontecerá através de solicitação do Diretor responsável pela gestão de riscos aos referidos comitês. Todos os limites e métricas são discutidos entre os Colaboradores da Legacy Capital envolvidos na gestão e controles dos riscos. O Diretor de Risco e *Compliance* tem a decisão final sobre os limites e métricas de risco do fundo e das mesas.

Por fim, convém mencionar que a Legacy Capital utiliza tanto sistemas proprietários, programados por seus próprios Colaboradores, quanto sistemas contratados, sem prejuízo do aprimoramento ainda maior da sua estrutura de controle de mitigação de riscos. A contratação de sistemas adicionais, caso a demanda seja entendida como conveniente e oportuna, é definida pelo Comitê de Investimentos e/ou de Riscos.

RELATÓRIOS DE RISCO

A área de Risco envia ao time de Gestão e Risco, em formato eletrônico (por e-mail), os seguintes relatórios na frequência indicada:

TIPO DE RELATÓRIO	PERIODICIDADE
Risco e Exposição de Mercado	Diário
Caixa Local	Diário
Caixa Offshore	Diário
Resultados	Diário
Movimentação do Passivo	Diário

Liquidez	Diário
Corretagem	Semanal
Acompanhamento Mercado	Diário

Abaixo o detalhamento de cada Relatório:

1. Risco e Exposição de Mercado

Apresenta a utilização e o limite do VaR e do *Stress Testing*, tanto para os fundos, como de cada uma das mesas do fundo. Também é gerado um relatório com a exposição em delta dos principais fatores de risco do fundo, assim como a exposição setorial das ações que compõem a carteira dos fundos.

2. Caixa Local

Contém as informações de caixa dos fundos locais, os ativos que estão consumindo caixa, caixa disponível e utilização de margem. Também contempla prazo médio e % do AUM investido em fundos Offshore. Esse relatório, oferece os números base para que o fundo se mantenha enquadrado segundo a Instrução CVM nº 555/Resolução CVM nº 175 e o regulamento do fundo.

3. Caixa Offshore

Contém as informações de caixa dos fundos offshore, por moeda e por conta, assim como utilização de margem.

4. Resultados

Mostram os resultados dos fundos, mesas e estratégias dos fundos, no dia, mês e semestre.

5. Movimentação do Passivo

Exibe os aportes e resgates realizados no dia, as movimentações já programadas e os retornos de cada cautela dos fundos.

6. Liquidez

Mostra a liquidez dos fundos, considerando o cenário normal e um cenário de *stress* de liquidez. Para realizar o *stress* de liquidez, aplica-se um choque de liquidez tanto no ativo quanto no passivo dos fundos.

7. Corretagem

Apresenta a distribuição de corretagem gasta do fundo por contraparte, além de acompanhamentos de acordos de *Soft Dollar* por contraparte.

8. Acompanhamento Mercado

Exibe o desempenho dos fundos da Legacy Capital comparado aos pares de mercado em termos de resultado, volatilidade realizada, índice Sharpe e captação (ou resgate).

MONITORAMENTO DE ENQUADRAMENTO

A área de Gestão de Recursos deve observar os limites de investimento dos fundos em aderência às estratégias, limites de risco, regras, restrições e vedações previstas nos documentos dos fundos de investimento geridos e na regulação e autorregulação¹ vigente **previamente** à realização das operações.

Para os fundos gerenciados, o controle de enquadramento é realizado em 3 frentes:

1. Proibição de operação em ativos financeiros:

- a. Não será permitido a aquisição em determinados ativos não permitidos pelos regulamentos dos fundos sob gestão.

2. Máximo % AUM em ativos financeiros e exposição a risco de capital:

- a. A área Operacional é a responsável por manter a carteira de ativos enquadrada aos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital.
- b. Toda operação é diligentemente analisada antes de ser realizada para garantir que a política de investimento dos fundos se manterá enquadrada.
- c. A Legacy Capital utiliza ferramentas proprietárias para realizar tais simulações e monitoramento diário.

3. Prazo médio:

- a. A área Operacional da Legacy Capital mantém relatórios de fim de dia com o prazo médio dos fundos. Caso um novo conjunto de operações de renda fixa tiver o potencial de alterar o prazo médio dos fundos de maneira a desenquadrá-los (diminuir de 365 dias), essas operações deverão ser simuladas para garantir que os fundos se mantenham enquadrados.
- b. A Legacy Capital utiliza ferramentas proprietárias para realizar tais simulações.

¹ Dentre os quais, cabe verificar os limites previstos na ICVM 555/Res 175 e o tipo ANBIMA.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento², o Diretor de Riscos e *Compliance* notificará a área de gestão responsável pela estratégia, bem como se haverá necessidade de enquadramento da carteira.

A Gestora adota sistemas proprietários para controlar os limites, além dos percentuais máximos de atuação que tem por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrer o desenquadramento ativo das posições detidas. Contudo, as oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de suas posições.

O desenquadramento passivo refere-se a fatores exógenos e alheios à vontade da Gestora, que causam alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo de investimento ou nas condições gerais do mercado de capitais. O prazo para enquadramento é de 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos da regulamentação aplicável. As áreas de Risco e *Compliance* devem diligenciar para que o reenquadramento ocorra dentro deste prazo.

Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a Gestora deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e adotará, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas.

As áreas de Risco e *Compliance* devem avaliar o motivo de cada desenquadramento ativo e estabelecer um prazo para reenquadramento. Até o dia seguinte ao do desenquadramento, as áreas de Risco e *Compliance* deverão interagir com o administrador do respectivo fundo de investimento para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo de enquadramento, o qual não poderá ultrapassar o final do dia seguinte ao desenquadramento.

Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pelas áreas de Risco e *Compliance* contendo as devidas justificativas e enviadas ao administrador fiduciário do fundo de investimento, para que este envie à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

É vedada a utilização de qualquer instituto jurídico, estrutura de produto ou a aquisição de ativos financeiros que, de forma direta ou indireta, tenha como propósito econômico aplicar em ativos que, se aplicados diretamente, descumpriam com a política de investimento dos fundos de investimentos e/ou com a regulação vigente.

² De acordo com a definição da ANBIMA, “desenquadramento” seria o descumprimento dos limites de concentração e diversificação da carteira dos Veículos de Investimento, assim como todas as vedações e restrições incluídas nos Documentos dos Veículos de Investimento, não compreendendo os limites de risco descritos no Código ANBIMA.

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira dos fundos de investimento. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente.

A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos de investimento.

A Legacy Capital adota como medidas de monitoramento de risco de mercado as principais metodologias acessíveis no mercado, dentre elas, o *Value at Risk* (“VaR”) e o *Stress Test*. A Legacy Capital utiliza um monitoramento do VaR com 97,5% de confiança, janela de 3 anos, horizonte de 1 dia, histórico *full valuation* sem alisamento exponencial. Os limites para o VaR são:

- I. FUNDO MULTIMERCADO MACRO: 3% (três por cento)
- II. FUNDO MULTIMERCADO MACRO ALAVANCADO: 6% (seis por cento)
- III. FUNDO RENDA FIXA: 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento)
- IV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO: 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento)

Ademais, o *Stress Test* utiliza como cálculo a metodologia de sistema proprietário, fazendo uma varredura do pior choque desde 2009, usando uma janela de 5 dias, realizando testes históricos. O limite para o *Stress* são:

- I. FUNDO MULTIMERCADO MACRO: 25% (vinte e cinco por cento)
- II. FUNDO MULTIMERCADO MACRO ALAVANCADO: 50% (cinquenta por cento)
- III. FUNDO RENDA FIXA: 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento)
- IV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO: 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento)

A formalização dos controles de risco de mercado é feita por meio de análises da área de Risco através dos relatórios confeccionados e recebidos, com a divisão dos riscos por fundos de investimento e mesas.

RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE

O risco de crédito/contraparte consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida honrarem os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos.

O risco de crédito/contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.

Os ativos de crédito passam por análises e/ou avaliações, ponderadas pelos objetivos de retornos específicos de cada ativo e estratégia de alocação, de forma que as decisões de investimento serão baseadas sempre na melhor relação de rentabilidade e Risco de Crédito. Previamente a decisão de investimento, será realizado um processo de *Due Diligence* do emissor do ativo, analisando as garantias ofertadas, o risco de liquidez atribuído ao ativo, entre outros aspectos.

Em relação ao risco de contraparte (não cumprimento de obrigações referentes à liquidação de operações envolvendo os ativos financeiros), ressalta-se que os investimentos dos fundos de investimento sob gestão da Legacy Capital em operações de bolsa são realizados através do modelo de repasse. A Legacy Capital e seus fundos não detém conta aberta diretamente em nenhuma corretora, apenas na corretora contratada como “*Clearing*”, ou na designação antiga, “Membro de Compensação”. Dessa maneira, a Legacy Capital e seus fundos enfrentam apenas o risco de contraparte da corretora “*Clearing*”. Além disso, a execução nas diversas corretoras somente poderá ser feita em corretoras pré-selecionadas, conforme Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros. No âmbito dos fundos *offshore*, as operações de balcão são classificadas em três sub-tipos de operação:

1. Operação de balcão com liquidação em Clearing Central

- a. Determinadas operações são aceitas para serem liquidadas em uma contraparte central. Por exemplo: *Swap* de taxa de juros de México, que pode ser liquidada na CME.

2. Operação de balcão com custódia em Prime Broker

- a. Alguns tipos de operações podem ser executadas em várias contrapartes e serem liquidadas em um *Prime Broker* para

centralizar o operacional e o risco. Por exemplo: operações de câmbio.

3. Operação de balcão com custódia na própria contraparte (ISDA)

- a. Quando a operação não é passível de ser enquadrada no sub-tipo 1 ou 2, a operação poderá ser liquidada diretamente com a contraparte. Os termos de liquidação serão aqueles encontrados no contrato de ISDA.

Os seguintes controles são realizados pela Gestora para mitigar este tipo de risco: (i) controle prévio das carteiras diárias, anteriormente ao início das operações; (ii) avaliação da eficiência operacional das corretoras “*Clearing*”; (iii) checagem de operações ao final do dia e verificação dos relatórios das contrapartes; e (iv) controle de posição e *valuation* dos ativos que estão custodiadas na própria contraparte (ISDA).

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na possibilidade dos fundos de investimento não possuírem recursos financeiros suficientes em uma data para honrar seus compromissos, ou os ativos financeiros dos fundos de investimento sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado.

A Legacy Capital prioriza a negociação de ativos líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa e os resgates programados através dos fundos *feeders* que investem nos respectivos fundos *Masters*, que possuem uma cotização definida em seus regulamentos. Existe também a possibilidade de resgates antecipados, conforme estipulado nos regulamentos dos fundos, mediante pagamento de taxa de saída.

Os fundos de investimento da Legacy Capital têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de *stress* como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimento. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação nos caixas dos fundos de investimento. Desta forma, é possível analisar a liquidez que os fundos estão incorrendo.

A área de Risco produz relatórios e avalia o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento. Caso não estejam em conformidade, terão suas posições ajustadas a fim de se enquadrarem.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional se dá por perdas derivadas de processo inadequados ou com falhas internas, provocados por erros de sistema ou humano. Nessa esteira, de forma a evitar os erros por parte de sistemas, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela Legacy Capital consistirão em:

- (i) Controle e boletagem das operações;
- (ii) Cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob gestão;
- (iii) Acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras dos fundos de investimento;
- (iv) Política de Treinamento e Incentivo a Capacitação Profissional dos Colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos envolvidos advindos do não conhecimento das regras internas e da legislação; e
- (v) Entre outras atividades e controles que podem ser adotados especificamente para controlar e mensurar o Risco Operacional.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Resolução CVM nº 21/21, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Legacy Capital para solucionar a incongruência.

Todos os procedimentos de mensuração de riscos supracitados são passíveis da avaliação de processos descritos na Política de Controles Internos. Nos termos desta Política, erros sistêmicos, operacionais e de alocação deverão ser identificados e devidamente justificados pelo Colaborador responsável. As justificativas deverão ser claras e objetivas. A área de Risco é responsável por gerar um evento no sistema Compliasse® sobre o erro, incluindo o lucro ou a perda na correção, se aplicável. A área de Risco, em conjunto com a Diretoria, deverá decidir sobre quem arcará com eventual prejuízo decorrente do erro, levando em consideração as características do caso concreto.

RISCO TRIBUTÁRIO

O Risco tributário envolve a exposição a alterações nas leis fiscais e regulamentações tributárias que podem afetar adversamente a estrutura fiscal dos fundos de investimento gerenciados pela Gestora. Este risco pode resultar em mudanças nas alíquotas de impostos, novas leis fiscais ou alterações nas

leis existentes, bem como diferenças na interpretação ou aplicação das regras tributárias.

A complexidade do ambiente fiscal requer que a Gestora mantenha um monitoramento constante e realize um planejamento fiscal adequado para minimizar os impactos tributários e assegurar o cumprimento de todas as obrigações fiscais. Para esse tipo de controle, a Gestora pode valer-se de consultores tributários especializados na análise de riscos fiscais e no desenvolvimento de estratégias alinhadas com as melhores práticas fiscais e regulatórias.

Classificação e Avaliação de Riscos

Após a identificação dos riscos, a Gestora procede com a classificação e avaliação dos mesmos para determinar seu impacto potencial nos fundos de investimento. A seguir, detalhamos a metodologia adotada pela Gestora para a classificação e pontuação dos riscos:

Classificação dos Riscos:

Baixo: Riscos que têm menor probabilidade de ocorrer e/ou impacto financeiro limitado.

Médio: Riscos com probabilidade moderada de ocorrência e/ou impacto financeiro significativo.

Alto: Riscos que são altamente prováveis e/ou têm potencial para um impacto financeiro substancial.

Avaliação e Pontuação:

Cada risco identificado é avaliado de acordo com critérios estabelecidos acima, que incluem a frequência de ocorrência esperada e a gravidade do impacto. A pontuação é atribuída de acordo com a seguinte escala:

Baixo: 1 ponto

Médio: 2-4 pontos

Alto: 5 pontos

Além disso, serão consideradas a classificação de riscos dos fundos de investimentos, conforme tabela de escala de risco do Código de Regras e

Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros na ANBIMA.

Compilação de Risco Total:

O risco total é calculado somando-se as pontuações de todos os riscos identificados para cada fundo de investimento. Este valor total ajuda a determinar a classificação de risco geral do fundo de investimento.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL / GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCOS

DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

Conforme dispõe o art. 4º, V, da Resolução CVM n.º 21/21, o diretor da Legacy Capital responsável pela gestão de riscos é o Diretor José Eduardo Louzada de Araujo, que atua com total independência com relação a questões de risco e sua metodologia, não se subordinando tecnicamente a nenhuma outra instância da Gestora e reportando-se diretamente à Diretoria Executiva.

O Diretor mencionado acima é um dos administradores e representantes legais da Gestora, na forma do seu contrato social. Ademais, a parte mais substancial de sua remuneração é garantida, de forma substancialmente independente da performance dos fundos, como mais uma maneira de assegurar sua independência. O mesmo ocorre com os demais recursos humanos que integram as áreas de Risco da Legacy Capital no que tange à forma de remuneração.

É de responsabilidade do Diretor responsável pela gestão de riscos verificar o cumprimento da presente política e demais documentos internos a respeito de riscos da Gestora, bem como disponibilizar o relatório gerado pela área de risco para as demais áreas, especialmente a de gestão, com o intuito destas tomarem as providências necessárias para ajustar a exposição de risco dos portfólios dos fundos de investimento, na periodicidade mínima mensal. Caso aplicável, deverá, ainda, supervisionar diligentemente eventuais terceiros contratados para tal monitoramento.

Além disso, convém salientar que o Diretor responsável pela gestão de riscos possui atuação totalmente independente em relação ao Diretor de gestão e tem o poder de ordenar à mesa a readequação ou realizar o enquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consultar o responsável pela área de gestão no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

Nessa linha, conta a área de Risco com o apoio e a supervisão do referido Comitê, cujas responsabilidades e atividades encontram-se descritas no item abaixo e demais políticas da Gestora.

COMITÊ DE RISCO

O Comitê de Risco da Gestora apoiará e supervisionará as atividades de risco, seja na definição das políticas, controles e diretrizes, bem como pela definição de cenários de risco e revisão dos monitoramentos, tendo autonomia e independência para supervisionar todas as atividades de risco.

As regras de composição, funcionamento e formalizações deste Comitê estão dispostas na Política de Controles Internos e de *Compliance*.

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância da presente Política serão arquivados em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 05 anos, e passível de verificação.

Caberá ao Diretor responsável pela gestão de riscos, em conjunto com os demais membros do Comitê de Risco, a definição final da forma de mensuração e os sistemas utilizados para o monitoramento dos riscos descritos nesta Política, incluindo os limites de exposição conforme definido no Anexo I. Os limites de risco estabelecidos no Anexo I serão inseridos no sistema de risco utilizado pela Gestora.

ÁREA DE RISCO

Conforme consta no Organograma (Anexo II), a Gestora conta com profissionais que possuem a qualificação técnica e experiência necessária para o exercício da atividade e não atuam em funções relacionadas à gestão de carteiras de valores mobiliários ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Gestora ou em outra instituição.

A área de Risco é responsável pelos controles de risco dos fundos de investimento, supervisionando a gestão dos fundos de investimento de acordo com as diretrizes de risco, bem como por implementar os indicadores de risco da Gestora.

A área de Risco da Gestora funciona de maneira independente e segregada das demais áreas de negócios da Gestora, respondendo os analistas diretamente ao Diretor responsável pela gestão de riscos em relação a questões de riscos. Também possui comunicação direta com a Diretoria ou alta administração para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à sua função, participando, inclusive, das reuniões do Comitê de Risco.

PROCEDIMENTOS EM QUESTÃO DE RISCO

Os Colaboradores da Gestora devem levar ao imediato conhecimento do Diretor responsável pela gestão de riscos quaisquer eventos que sejam de seu conhecimento e que estejam sob a égide desta Política para que este defina um plano de ação para endereçamento do evento ocorrido ou enquadramento do respectivo fundo de investimento, bem como procedimentos que mitiguem sua repetição futura.

Caso ocorra alguma divergência em relação aos parâmetros estabelecidos nesta Política ou em caso de situações atípicas de mercado ou não contempladas nessa Política, o Diretor responsável pela gestão de risco poderá solicitar a assessoria do Comitê de Riscos e, conforme o caso, demandar a participação do Diretor de gestão, deliberarem um plano de ação visando mitigar os efeitos de referida divergência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, IV, da Resolução CVM n.º 21/21, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Legacy Capital para tal fim.

A guarda dos documentos que evidenciam as decisões relacionadas à presente Política, em especial os documentos que dão suporte a uma eventual intervenção da área de Risco no enquadramento da posição dos fundos, deve ser assegurada pelo Diretor responsável pela gestão de risco, os quais serão arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, utilizando-se, para tanto, o auxílio de sistemas proprietários e do sistema de gerenciamento de *Compliance* da Gestora, *Compliasset*®.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política, inclusive a metodologia aqui prevista, será revisada anualmente, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Na revisão anual, será checado, ainda, se as metodologias e ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos estão consistentes e compatíveis com os documentos dos fundos sob gestão da Legacy Capital.

ANEXO I**LIMITES DE RISCO**

FUNDO MULTIMERCADO MACRO	
Métrica	Limite
<i>Value at Risk (VaR)</i>	3% do AUM
<i>Stress Testing</i>	25% do AUM

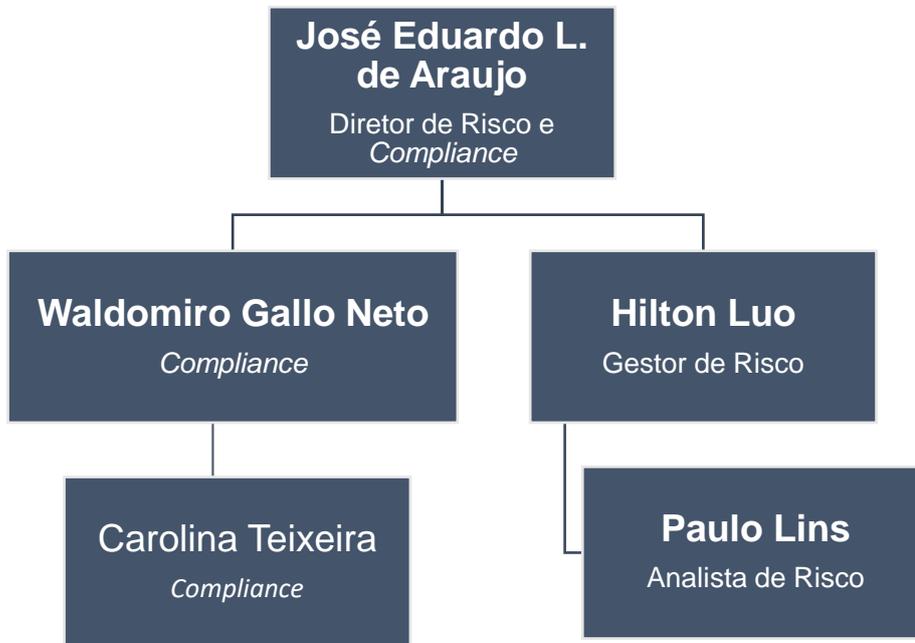
FUNDO MULTIMERCADO MACRO ALAVANCADO	
Métrica	Limite
<i>Value at Risk (VaR)</i>	6% do AUM
<i>Stress Testing</i>	50% do AUM

FUNDO RENDA FIXA	
Métrica	Limite
<i>Value at Risk (VaR)</i>	2,25% do AUM
<i>Stress Testing</i>	18,75% do AUM

FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
Métrica	Limite
<i>Value at Risk (VaR)</i>	2,25% do AUM
<i>Stress Testing</i>	18,75% do AUM

ANEXO II

ORGANOGRAMA



Os analistas de Risco possuem, além de competências definidas pelo Diretor responsável pela gestão de risco, a seguinte atribuição e responsabilidade: (i) direcionar esforços para a análise dos riscos, suas grandezas e impactos sobre as atividades, permitindo a gestão de ocorrências e desenvolvimento de planos de ação para correção e mitigação de recorrências, (ii) verificar o cumprimento desta Política, encaminhando relatórios de exposição de risco de cada fundo de investimento, e (iii) supervisionar eventuais terceiros contratados para tal monitoramento, conforme aplicável.